



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2011 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 004/2011

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e SESSÃO DE JULGAMENTO:
15/06/2011, ÀS 14:00 horas**

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade Concorrência Pública, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 8666/93.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia para reformar e estruturar as duas salas já existentes no 3º andar da sede do CRM/PR, conforme especificado no anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato da sessão.

4 - DA HABILITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2011- CRMPR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS)

d - Declaração de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A - Apresentação de, no mínimo, três Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva ART, fornecidos por empresas que tenham sido atendidas pela Empresa participante, para serviço análogo ao objeto deste.

B - Nome do engenheiro responsável, com registro atualizado no CREA.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

C – Comprovante da realização da visita à Sede do CRM-PR e vistoria no ambiente que será prestado o serviço.

HABILITAÇÃO FINANCEIRA:

A - Balancete contábil do ano de 2010 (ano anterior) assinado pelo contador responsável, comprovando que:

“Ativo” dividido por “Passivo” e igual ou maior que “1”.

4.3 - As declarações, que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade terão validade de 90 (noventa) dias.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2011-CRM-PR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

5.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

5.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - A Proposta de Preço com o menor preço **GLOBAL PARA TODO O SERVIÇO**, será declarada vencedora.

5.6 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM/PR.

5.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

5.8 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

5.9 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

5.11 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra para a instalação, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação e todo material previsto nos anexos deste edital.

5.12 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

5.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.14 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço **GLOBAL PARA TODO O SERVIÇO**.

5.15 - A forma de pagamento será em até cinco dias úteis após o ACEITE dado na nota fiscal por parte do funcionário do Setor de Manutenção deste CRM/PR especialmente designado, SR. SÉRGIO LUIZ GOLOMBE, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CRM/PR, afirmando estar o objeto desta licitação apto para o seu uso e dentro das especificações. Em hipótese alguma serão aceitos serviços fora da especificação, o que motivará o retardo do pagamento até sanada a irregularidade ou incompatibilidade do serviço com o Edital.

5.16 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.17 – O valor da proposta é irrealizável, até porque a exigüidade do tempo do serviço não permite qualquer reequilíbrio econômico.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a documentação de Habilitação e a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Comissão de Licitação e realizada de acordo com a Lei 8666/93, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, abertura da documentação e posteriormente a abertura das propostas de preço das empresas proponentes habilitadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço GLOBAL, para o cumprimento pleno do objeto.**

7.2 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

7.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Presidente da Sessão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela CPL e os licitantes presentes.

7.6 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

8.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela CPL.

8.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá a CPL considerar o proponente inabilitado.

8.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

8.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2 – A CPL deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

9.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo previsto na Lei 8666/93.

10.2 - O recurso contra decisão não terá efeito suspensivo.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRM/PR.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c- Multa pecuniária de R\$ 10% do valor da proposta vencedora.

12- DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após a entrega da obra, com o ACEITE dado na nota fiscal por parte do funcionário especialmente designado, SR. SERGIO LUIZ GOLOMBE, ou outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CRM/PR, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.
- e) Nenhum pagamento será feito pelo CRM/PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou pendência em resolver problemas técnicos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

13.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

13.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos.

13.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Quantitativa de Serviços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

13.7 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à CPL, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

13.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

13.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

14.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 22 de Março de 2011.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

MARTIM AFONSO PALMA

Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DE SALAS INTERNAS DO CRM-PR

1 – OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem como propósito a contratação de Empresa de Engenharia para serviços de reforma e estruturação de duas salas internas localizadas no 3.º andar, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento necessários para a execução na Sede desse Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR).

2 – ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

A empresa licitante deverá enviar um Engenheiro Civil, ou um técnico em edificações com formação na área com registro atualizado e comprovado no **CREA-PR** para visita técnica no local, conforme agendamento feito com o funcionário responsável do Setor de Manutenção.

Deverá ser efetuada uma visita técnica nos locais onde serão realizadas as reformas e instalações. Após deverá ser emitido o ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, pelo qual a empresa comprovará que efetuou a vistoria. O ATESTADO DE VISTORIA deverá ser incluído na documentação de HABILITAÇÃO, e é pré-requisito para estar apto ao certame.

O agendamento da visita deverá ser executado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio do telefone (41) 3240-4025 ou pelo e-mail: manutencao@crmpr.org.br. Não serão aceitas solicitações de agendamento por fax, visto a necessidade de confirmação da disponibilidade de data e horário.

A visita para vistoria técnica dos locais poderá ser realizada até no máximo 03 (três) dias antes da data marcada para a abertura de Concorrência Pública, sendo que o agendamento conseqüentemente poderá ser feito 05 (cinco) dias antes, para respeitar às 48 (quarenta e oito) horas de antecedência exigida e explicitada no item anterior.

2.1. REQUISITOS PARA PROPOSTA:

- As características técnicas descritas para todos os materiais e serviços solicitados neste documento são as características mínimas que devem ser atendidas pela empresa
-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

licitante vencedora. Assim sendo, podem ser oferecidos quaisquer outros de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com os demais requisitos apresentados.

- É obrigatória a quantificação e identificação individual de todo material que será relacionado em uma planilha de materiais a serem utilizados, anexa ao orçamento geral.
- É obrigatório que a proposta apresentada se faça acompanhar de catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante, principalmente referente a tomadas, disjuntores e cabos elétricos a serem fornecidos, comprovando o atendimento às características aqui solicitadas.
- Em todos os documentos apresentados, devem ser claramente destacados os itens a serem entregues. As especificações solicitadas neste Anexo devem ser grifadas, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.
- Caso seja constatado, durante a instalação, que algum dos itens fornecidos não atende as especificações solicitadas neste documento, à licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Os serviços devem ser realizados nas salas internas da Sede do CRM-PR, com reforma e readequação de duas salas com tamanho respectivo de 38,5m² e 46,38m², utilizando as infra-estruturas já existentes e obedecendo as normas técnicas construtivas tendo como finalidade principal o acabamento e funcionalidade com ótimo nível de qualidade. Para isto, descrevemos a seguir itens necessários para execução que deverão ser orçados exclusivamente dentro do solicitado.

Obs: Segue também nas páginas 19 e 20 o Anexo 02, com a Planilha Quantitativa de Serviços.

2.2.1 - Sala 1 - Setor de Compras/Manutenção:

1. Demolição de socalo de concreto h= 10 cm, com colocação de batente em madeira de lei, para porta interna na altura de 2,10 x 0,80, com o fornecimento e instalação de porta interna em madeira, fechadura e dobradiça com o mesmo padrão já utilizado neste CRM-PR
2. Demolição de alvenaria para colocação de janela com área estimada de 1m², sendo feito o devido requadramento para a mesma;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

3. Fornecimento e instalação de janela de alumínio de 1m² anodizado na cor branca do tipo basculante perfil pesado com vidros lisos de 4 mm, conforme padrão já existente neste CRM-PR.
4. Regularização de piso, aproximadamente 38,50 m² com argamassa de cimento e areia mistura padrão de 03x01 com altura aproximada de 5 cm;
5. Fornecimento e colocação de piso laminado, aproximadamente 38,50 m², Eucafloor Modelo Bambu Tropical com 7mm de espessura, 295,5mm de largura e 1.182mm comprimento, manta e cola com instalação de roda pé no padrão existente;
6. Fornecimento e colocação de redutor para piso laminado tipo Eucafloor ou similar;
7. Fornecimento e colocação de 1,10m de soleira de granito;
8. Execução de forro em PVC inclusive tarugamento com espaçamento de no máximo 50 cm entre o ripamento de fixação do forro ;
9. Fornecimento e colocação de isolamento térmico acústico com isopor 2” qualidade P3;
10. Execução de pontos de: Luz, Tomada, Interruptor com execução de tubulação embutida para 06 (seis) tomadas elétricas, 01 (um) interruptor elétrico, 04 tomadas integradas para telefonia e dados, com interligação destas com o shaft de energia e rede lógica instalado no refeitório do 2º andar, prevendo entre este e as caixas finais, caixas de passagem, tantas quantas necessárias ao bom desempenho na passagem de fios. As caixas de parede embutidas para tomadas elétricas deverão ser de 2 x 4” e as de rede lógica / telefônica de 4 x 4”. As tomadas e espelhos deverão ser no modelo aprovado no novo padrão elétrico brasileiro, através da NBR 14136, do tipo bipolar com contato de aterramento (2P+T), na versão 20A, e somente esta seguirão o padrão de cor em uso atualmente no CRM-PR.

Obs.: As tomadas fêmeas RJ45 e os cabos UTP cat 5e deverão ser obrigatoriamente da marca AMP conforme padrão existente;

11. Fornecimento e instalação de 04 luminárias embutidas no forro, para 02 lâmpadas TLD 32W com reatores eletrônicos de alto fator de potência, com instalação de 01 interruptor com 02 teclas modulares, sendo cada tecla para comandar 02 lâmpadas.
12. Fornecimento e execução quadro em forro para abertura de luz natural, do local de telha de fibra de vidro de 1,10x2,13;
13. Aplicação de 71,20 m² de grafiato em paredes na cor marfim, padrão em uso no prédio.
14. Fornecimento e instalação de equipamento de ar condicionado modelo SPLIT com capacidade de 12.000BTUS, quente e frio com controle remoto.

Obs.: Serviços incluem a limpeza dos locais das obras com retirada de caliças e matérias inservíveis.

2.2.2 - Sala 2 - Setor de Almoxarifado:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

1. Demolição de alvenaria para colocação de portas e janelas, com metragem aproximada de 3,20m² da parede divisória com a escada, para instalação de porta interna e janela;
2. Regularização de piso com argamassa de cimento e areia mistura padrão de 03x01 com espessura de 5 cm;
3. Fechamento de vão em alvenaria;
4. Execução de chapisco, emboço e reboco;
5. Fornecimento e colocação de aproximadamente 47m² de piso laminado, Eucafloor Modelo Bambu Tropical de 7mm de espessura, 295,5mm de largura e 1.182mm de comprimento, com manta e cola;
6. Fornecimento e colocação de rodapé conforme padrão existente;
7. Fornecimento e colocação de redutor para piso laminado tipo Eucafloor ou similar;
8. Fornecimento e colocação de janela basculante de alumínio anodizado na cor branca perfil pesado, com vidros lisos 4 mm;
9. Fornecimento e colocação de porta de 0,80 x 2,10 de alumínio anodizado na cor branca, com fechadura e dobradiças;
10. Retirada e recolocação em outra abertura de janelas venezianas;
11. Fornecimento e colocação de 1,10m de soleira de granito;
12. Execução de forro de PVC inclusive tarugament com espaçamento máximo de 50cm entre o ripamento de fixação do forro
13. Fornecimento e colocação de isolamento térmico acústico com isopor 2” qualidade P3;
14. Fornecimento e colocação de rodaforro de PVC;
15. Substituição de duas telhas de fibrocimento de 1,10cmx2,13 por outras duas de mesma medida de fibra de vidro;
16. Fornecimento e execução de 02 quadros em forro para abertura de luz natural, do local da telha de fibra de vidro de 1,10cmx2,13cm, já existente;
17. Ramal de alimentação desde quadro existente incluindo disjuntores;
18. Execução de pontos de Luz, Tomada e Interruptor;
19. Ponto elétrico para ar condicionado tipo Split;
20. Ponto de drenagem para aparelhos de ar condicionado;
21. Fornecimento e colocação de aparelhos de ar condicionado e unidade de condensação potência de 12.000BTUS, quente e frio com controle remoto;
22. Fornecimento e instalação de 06 luminárias embutidas no forro para **02 lâmpadas TLD 32Watts** com reatores eletrônicos de alto fator de potencia, com instalação de 01 interruptor com 03 teclas modulares, sendo cada tecla para comandar 02 lâmpadas.
23. Execução de tubulação embutida para 06 (seis) tomadas elétricas, 01 (um) interruptor elétrico, 04 tomadas integradas para telefonia e dados, com interligação destas com o shaft de energia e rede lógica instalado no refeitório do 2º andar, prevendo entre este e as



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

caixas finais, caixas de passagem , tantas quantas necessárias ao bom desempenho na passagem de fios.As caixas de parede embutidas para tomadas elétricas deverão ser de 2x4” e as de rede lógica / telefônica de 4x4”.As tomadas e espelhos deverão ser no modelo aprovado no novo padrão elétrico brasileiro, através da NBR 14136, do tipo bipolar com contato de aterramento (2P+T), na versão 20 A, e somente esta seguirão o padrão de cor em uso atualmente no CRMPR.

24. As tomadas fêmea RJ45 e os cabos UTP cat 5e deverão ser obrigatoriamente da marca AMP conforme padrão existente;
25. Fornecimento e colocação de telhas onduladas de fibra de vidro de 1,10 x 2,13;
26. Aplicação de textura acrílica em paredes internas com pintura de parede e entrada externa, com acrílico fosco;
27. Revestimento de pé direito em madeira compensada, inclusive barroteamento. Dimensões colunas: 0,15 x 0,15 x 2,50 m.

Obs:. Serviços incluem a limpeza dos locais das obras com retirada de caliças e matérias inservíveis.

2.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) Fica estabelecido que o **CRMPR** terá poderes para paralisar os serviços, impedir o acesso de pessoas e rejeitar material ou modos de execução da instalação, sempre que a empresa contratada não estiver cumprindo com as especificações ora descritas.
- b) A empresa licitante contratada se compromete a reparar em até 72 horas o fato ocorrido em decorrência do exposto no parágrafo anterior, sem que isto venha a justificar qualquer dilação nos prazos, custos previstos e compromissos assumidos junto ao **CRMPR**.
- c) As atividades realizadas deverão ser registradas pela empresa contratada em um relatório a ser entregue ao final dos serviços para o fiscal de serviços designado pela administração do CRMPR. Tal relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato, em papel ou em meio óptico (CD-ROM).
- d) Qualquer substituição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá ser submetida à apreciação prévia do **CRMPR**, que poderá rejeitar o novo profissional, sendo condicionada a continuidade dos serviços à sua aprovação.
- e) A empresa licitante contratada deverá retirar após o término dos serviços, todo e qualquer material não mais utilizado ou que tenha sido trocado quando da realização do serviço no **CRMPR**. Este procedimento deverá ser autorizado previamente pelo Fiscal do Contrato, que é a única autoridade administrativa legal para autorizar este tipo de procedimento



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- f) Os custos dos serviços eventuais referentes às instalações, conexões, fixações e montagens de materiais eventuais de caráter temporário ou permanente, para execução do projeto, são de inteira responsabilidade da **EMPRESA LICITANTE CONTRATADA**.

2.4– MATERIAL

A **EMPRESA LICITANTE CONTRATADA** deverá fornecer o ferramental necessário, descartável ou não, na realização do serviço de manutenção arrumação, readequação e substituição de materiais. A Mão de obra especializada, tanto em construção civil, quanto em pintura, energia elétrica de baixa tensão com comprovação de capacitação técnica emitida pela empresa.

2.5 – SERVIÇOS EVENTUAIS:

Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto deste Termo de Referência, em virtude de problemas ou fatores supervenientes só poderão ser realizados mediante autorização da gerencia administrativa e secretaria geral que tem o poder sobre a administração geral da instituição, ouvido o Fiscal do Contrato, e dentro dos limites legais permitidos.

2.6 – REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução será o de contrato direto, conforme discriminado da tabela de especificação do serviço.

3 – LOCALIZAÇÃO E ROTINA DE TRABALHO:

3.1 - Os serviços serão realizados dentro da sede administrativa do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sito à Rua Victório Viezzer, n.º 84 Vista Alegre, Curitiba-Pr;

3.2 – Seguindo suas normas e rotinas de trabalho, respeitados os prazos para a execução dos serviços como estabelecido neste Termo de Referência;

3.3 – A sede do Contrato referente a este Termo de Referência para todos os efeitos da execução do mesmo será o município de Curitiba;

3.4 – A arrumação das salas, redes elétrica e dados, serão instalados nos locais indicados formalmente pela CONTRATANTE;

3.5 – A empresa licitante Contratada deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa contratada; e

3.6 – Os empregados da EMPRESA LICITANTE CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados e uniformizados através de crachás visando cumprir as normas de segurança da instituição.

4 – APOIO LOGÍSTICO:

4.1 – CABE AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA Realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência;

4.2 - Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;

4.3 – Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

4.4 – Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

4.5–Será responsável pelo fornecimento de toda a infra-estrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;

4.6 – Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços; e

4.7 – Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

5 – CABE A CONTRATADA:

5.1 – A empresa Contratada deve custear todas suas despesas com transporte e alimentação;

5.2 – Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CRM-PR, mediante autorização do setor fiscalizador;

5.3 – A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;

5.4 – Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;

5.5 – Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- 5.6 – Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 5.7 – Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;
- 5.8 – Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Conselho Regional de Medicina;
- 5.9 – Nomear um profissional de nível superior como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;
- 5.10 – Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;
- 5.11 – Arcar com os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunistica, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços do presente Termo de Referência;
- 5.12 – Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência, bem como a respectiva emissão de nota fiscal;
- 5.13- Recolher a ART (anotação de responsabilidade técnica) referente a obra , junto as CREA PR
- 5.14 – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;
- 5.15 – Não fazer improvisações corretivas ou preventivas; e
- 5.16 – Compete a CONTRATADA diligenciar, no sentido de que seus técnicos mantenham, nas dependências do CRM-PR, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança do CRM-PR.

6 – FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 – O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas a conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização será executada pelo Encarregado do setor de manutenção ou outro designado pelo setor administrativo do CRM-PR.
- 6.2 – A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico; e



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

6.3 – O Fiscal de Contrato deverá comprovar mediante execução e teste do serviço.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O prazo de execução do contrato de cada serviço será estabelecido após estudo e aprovação do projeto e orçamentos que deverão, além dos custos, apresentar uma previsão de execução dos serviços contratados.

Será tomado como referencia para o estabelecimento dos prazos de execução, a semana de segunda –feira a sexta –feira no horário comercial das 08:00 horas as 18:00 horas, período este em que o **CRMPR** tem atendimento comercial em sua sede.

Os serviços que necessitem ser executados fora do horário comercial, que não possam ser previstos no estabelecimento de prazos, deverão ser comunicados com antecedência ao setor de manutenção, para que este possa agendar junto ao administrativo autorização de permanência ou entrada na sede fora do horário comercial, que será controlada pelo setor de segurança interno.

O Contratado deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da cópia da nota de empenho e ou assinatura do contrato.

8 – CUSTO ESTIMADO

O custo estimado para os serviços de reforma e readequação das salas, objetos deste Termo na sede do **CRMPR** é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre os serviços realizados.

SÉRGIO LUIZ GOLOMBE

Departamento Administrativo

Encarregado do Setor de Manutenção Geral



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO 02

PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇO

<u>DISCRITIVO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE</u>
Sala 1 - Setor de Compras/Manutenção		
Demolição de soculo de concreto de 10 cm	3,50	m ²
Demolição de alvenaria para colocação de janela	1,00	m ²
Regularização de piso com argamassa de cimento e areia e = 5,00 cm	38,50	m ²
Fornecimento e colocação de piso laminado, Eucafloor Modelo Bambu Tropical, inclusive manta e cola	38,50	m ²
Fornecimento e colocação de rodapé padrão do piso laminado	26,00	m
Fornecimento e colocação de redutor para piso laminado tipo Durafloor ou similar	1,00	m
Fornecimento e colocação de janela basculante de alumínio anodizado na cor branca perfil pesado	1,00	m ²
Fornecimento e colocação de vidros lisos 4 mm	1,00	m ²
Fornecimento e colocação de soleira de granito	1,10	m
Execução de forro de PVC inclusive tarugamento	38,50	m ²
Fornecimento e colocação de isolamento térmico acústico	38,50	m ²
Fornecimento e colocação de rodaforno de PVC	25,00	m
Execução de pontos de:		
Luz	6,00	ud
Tomada	5,00	ud
Interruptor	1,00	ud
Fornecimento e colocação de luminária para 2 lâmpadas fluorescentes TLD de 32 W inclusive reatores alto fator de potência	6,00	ud
Fornecimento e colocação de tomadas de corrente, e polos + terra	5,00	ud
Fornecimento e colocação de interruptor com 3 teclas simples	1,00	ud
Execução de tubulação para ponto de lógica	2,00	ud
Fornecimento e execução quadro em forro para abertura do local da telha de fibra de vidro de 1,10 x 2,13	1,00	ud
Aplicação de grafiato em paredes	71,20	m ²
Fornecimento e colocação de aparelho de ar condicionado e unidade de condensação potencia 12.000 BTUS, quente e frio com controle remoto	01	ud
Sala 2 - Setor de Almoxarifado		
Demolição de alvenaria para colocação de porta e janelas	3,50	m ²
Regularização de piso com argamassa de cimento e areia e = 5 cm	47,00	m ²
Fechamento de vão em alvenaria	2,00	m ²
Execução de chapisco, emboço e reboco	4,00	m ²
Fornecimento e colocação de piso laminado, Eucafloor Modelo Bambu Tropical, inclusive manta e cola	47,00	m ²
Fornecimento e colocação de rodapé padrão do piso laminado	28,50	m



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

Fornecimento e colocação de redutor para piso laminado tipo Durafloor ou similar	1,60	m
Fornecimento e colocação de janela basculante de alumínio anodizado na cor branca perfil pesado	1,00	m ²
Fornecimento e colocação de porta de 0,80 x 2,10, de alumínio anodizado na cor branca	1,00	ud
Retirada e recolocação em outra abertura de janela veneziana	0,52	m ²
Fornecimento e colocação de fechadura externa	1,00	ud
Fornecimento e colocação de vidros liso 4mm	1,00	m ²
Fornecimento e colocação de soleira de granito	1,10	m
Execução de forro de PVC inclusive tarugamento	47,00	m ²
Fornecimento e colocação de isolamento termico acustico com isopor 2" qualidade P3	47,00	m ²
Fornecimento e colocação de rodaforno de PVC	28,50	m
Ramal de alimentação desde quadro existente incluindo disjuntores	1,00	gb
Execução de pontos de:		
Luz	6,00	ud
Tomada	12,00	ud
Interruptor	1,00	ud
Ponto elétrico para ar condicionado tipo Split	1,00	ud
Ponto de drenagem para aparelho de ar condicionado	1,00	ud
Fornecimento e colocação de aparelho de ar condicionado e unidade de condensação potencia 12.000 BTUS, quente e frio com controle remoto	1,00	ud
Fornecimento e colocação de luminária para 2 lâmpadas fluorescentes TLD de 32 W inclusive reatores alto fator de potência	6,00	ud
Fornecimento e colocação de tomadas de corrente, 2 polos + terra	12,00	ud
Fornecimento e colocação de interruptor de 3 teclas	1,00	ud
Execução de tubulação para ponto de lógica	2,00	ud
Fornecimento e colocação de telha ondulada de fibra de vidro de 1,10 x 2,13 m	1,00	ud
Fornecimento e execução quadro em forro para abertura do local da telha de fibra de vidro de 1,10 x 2,13m	1,00	ud
Aplicação de textura acrílica em paredes internas	82,65	m ²
Pintura de parede e entrada externa, com acrílico fosco	24,50	m ²
Revestimento de pé direito em madeira compensada, inclusive barroteamento		
Dimensões colunas: 0,15 x 0,15 x 2,50 m	8,00	ud
Entrega da Obra		
Limpeza do local das obras com retirada de caliças e materiais inservíveis	1,00	gb



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____-2011, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMAR E ESTRUTURAR DUAS SALAS JÁ EXISTENTES NO 3º ANDAR DA SEDE DO CRM/PR, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n° 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Victório Viezzer, 84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **XXXXX XXXX**, médico regularmente inscrito no CRM/PR sob n.º **XXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º /0001-XX, Rua **XXXXX**– PR, representada neste ato pelo Sr. **XXX**, brasileiro, casado, sócio-gerente, RG n.º 00000000000, CPF 0000000000000000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia para Reformar e Estruturar as duas salas já existentes no 3º andar da sede do CRM/PR.

1.2 Faz parte integrante deste contrato o Termo de Referência e o edital da Concorrência Pública 004/2011 - CRM/PR, bem como a proposta realizada neste certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

2.1 – O presente contrato é firmado através de processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2011 CRM/PR, nos termos da Lei 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital da Concorrência Pública nº 004/2011 CRM/PR e seus anexos;
- b) Propostas e documentos que integram o processo, firmado pela **CONTRATADA**.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da **CONTRATADA** na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Por toda a prestação do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXX,XX, irreajustáveis.

4.2 Nos preços ofertados pelo **CONTRATADO** deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais, embalagens, lucros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E ACONDICIONAMENTO DO OBJETO

5.1- Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo para a execução do serviço será estipulado pelo conselho e o CONTRATADO, consoante o termo de referencia em anexo.

5.2 - No caso de atraso de entrega do objeto incidirá multa de 10% do valor do objeto ao mês, a qual será calculada pro rata die, ou seja, 10% do valor do objeto ao mês, calculado por cada dia de atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia dos serviços executados pelo período de 02 (dois) anos, a contar da entrega definitiva do objeto, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATADO

7.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) Fornecer os materiais e a mão de obra necessária, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital da Concorrência Pública nº 04/2011 – CRM/PR, bem como nos prazos e quantitativos que serão determinados conforme estabelecido no termo de referencia.
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de Dezembro de 2004, na Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas legais inerentes ao assunto;
 - e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 - f) Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
 - g) Manter todos os requisitos de habilitação durante o período de contratação;
 - h) Os casos fortuitos ou de força maior serão analisados pelo CONTRATANTE;

8. CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega total do objeto desta licitação;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO;
- c) Aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelo CONTRATADO;
- e) Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

- f) Documentar as ocorrências havidas;
- g) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- h) Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO ao local onde serão realizados os trabalhos, observadas as normas de segurança pertinentes;
- i) Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União;

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços serão acompanhados pela Funcionária Sr. Sérgio Luiz Golombe, responsável pelo Setor de Manutenção deste CRM/PR, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CONTRATANTE, cabendo-lhes:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Fazer o aceite ou rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o especificado;
- d) Levar ao conhecimento da Gerência Administrativa e Financeira ou ao Setor de Licitações qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.2 O acompanhamento acima não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.3 O CONTRATANTE, por intermédio dos designados acima, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados, prestados em desacordo com o Termo de Referência do Edital da Concorrência e proposta de preço do CONTRATADO;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

9.4 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.5 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da manutenção, designados acima, observarão se o licitante cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo gestor do contrato.

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

11.1 Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos inerentes à atividade do objeto, e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato, ou cumprimento irregular sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sendo que o contrato será imediatamente rescindido.

12.2 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventuais pagamentos do respectivo contratado.

12.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato de contrato será publicado no Diário Oficial, a expensas do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

14.1 A vigência do contrato está vinculada ao fornecimento do objeto ora contratado, observadas as condições da GARANTIA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da comarca da Justiça Federal de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir na execução do presente CONTRATO, o qual será impresso em três vias e publicado em Diário Oficial às expensas do CRM-PR.

Curitiba, ** de **** de 2011

CONS. CARLOS ROBERTO GOYTACAZ ROCHA
PRESIDENTE DO CRM-PR

SR. XXXXXX
CONTRATADA

02 TESTEMUNHAS: